

(escolas, hospitais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Forças Armadas);

- A um regime de reconhecimento das organizações de produtores, adaptado à sua dimensão económica;
- A linhas de crédito adaptadas a este segmento da agricultura;
- Prioritário ao arrendamento e compra de terras do domínio privado do Estado;
- A um procedimento especial simplificado e de custos reduzidos relativo ao registo de primeira inscrição de aquisição, de reconhecimento da propriedade ou de mera posse de prédios rústicos ou mistos omissos da exploração agrícola familiar, a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça;
- A apoios específicos para formação, informação e aconselhamento agrícola e florestal;
- A benefícios adicionais na utilização do gasóleo colorido e marcado;
- A condições mais favoráveis em matéria de seguros agrícolas cofinanciados;
- A um incentivo à gestão eficiente de custos e redução dos custos de energia;
- A incentivos à utilização de energias com base em fontes de produção renovável. Este incentivo abrangerá apenas os titulares da exploração agrícola familiar, desde que os respetivos rendimentos sejam provenientes exclusivamente do exercício da atividade agrícola;
- Ao regime fiscal adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei;
- A um regime de segurança social adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei;
- À disponibilização no «Espaço Cidadão» dos serviços destinados à Agricultura Familiar;
- Prioritário a ações desenvolvidas por Centros de Competências quando promovam o desenvolvimento tecnológico de produções de pequena escala e emergentes e a inovação social na organização setorial e territorial.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO



Para se candidatar ao estatuto entre em:
<https://agrifam.dgadr.gov.pt>



Estatuto da Agricultura Familiar



Para mais esclarecimentos, contacte:

A DRAPCentro, através das Delegações regionais e dos seus Núcleos, onde poderá aceder a um atendimento específico.

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO
Rua Amato Lusitano, lote 3 | 6000-150 Castelo Branco
Tel.: 272 348 600 | drapc@drapc.gov.pt | www.drapc.gov.pt

AGRICULTURA FAMILIAR

ESTATUTO: RECONHECIMENTO

Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, consagrou o Estatuto da Agricultura Familiar, distinguindo as especificidades nas suas diversas dimensões, reconhecendo e valorizando a adoção de medidas de apoio específicas, a aplicar preferencialmente ao nível local, para atender à diversidade de estruturas e de realidades agrárias, bem como aos constrangimentos e potencial de desenvolvimento de cada território.

A Portaria n.º 73/2019, de 7 de março, regulamentou o procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar.

O que é a Agricultura Familiar (AF)

«Agricultura Familiar é o modo de organização de atividades produtivas, de gestão do ambiente e de suporte da vida social nos territórios rurais, assente numa exploração agrícola familiar».

Requisitos para o reconhecimento de estatuto AF

O título de reconhecimento do Estatuto é atribuído ao responsável da exploração agrícola familiar que satisfaça cumulativamente os requisitos seguintes:

- Tenha idade superior a 18 anos;
- Tenha um rendimento coletável inferior ou igual ao valor enquadrável no 4.º escalão do imposto do rendimento de pessoas singulares;

- Receba um montante de apoio não superior a (euro) 5000 decorrente das ajudas da Política Agrícola Comum incluídas no pedido único ou, no caso da Região Autónoma dos Açores, no sistema integrado de gestão e controlo, do ano anterior ao da apresentação do pedido de reconhecimento do Estatuto.

O responsável deve ainda, ser titular de exploração agrícola familiar, enquanto proprietário, superficiário, arrendatário, comodatário ou outro direito, que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- Se situe em prédios rústicos ou mistos descritos no registo e inscritos na matriz, bem como no cadastro geométrico da propriedade rústica do prédio;
- Utilize mão-de-obra familiar em percentagem igual ou superior a 50 % do total de mão-de-obra utilizado.

Caso os prédios rústicos ou mistos que constituem a exploração agrícola familiar se encontrem omissos no registo predial, não identificados na matriz ou não disponham de cadastro geométrico, o requisito previsto na alínea a) do número anterior é aplicável apenas quando o respetivo município estiver abrangido pelo sistema de informação cadastral simplificada criado pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto.



Pedido para atribuição de Estatuto

O responsável da exploração agrícola familiar submete o seu pedido em qualquer altura no sítio Internet da DGADR em www.dgadr.gov.pt, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas b) e c) do nº1 do artigo 5º do Dec-Lei nº 164/2018, de 7 de agosto.

Validade e renovação do Estatuto

A validade do Estatuto é de um ano, devendo o seu titular requerer a sua renovação, até 10 dias úteis antes do fim do prazo de validade.

Direitos da Agricultura Familiar

A atribuição do título de reconhecimento do Estatuto permite o acesso:

- A medidas específicas de políticas públicas de apoio às atividades de exploração agrícola e florestal, nomeadamente no âmbito dos programas de desenvolvimento rural, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural;
- A medidas no âmbito dos Programas Operacionais financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;
- A medidas de carácter excecional que contribuam para o ordenamento do território e a preservação da atividade agrícola e florestal nas zonas desfavorecidas, com manifestos pontos fracos em relação a fatores naturais e sociais, ou em zonas protegidas;
- A um regime simplificado, em matéria de licenciamento de unidades de produção ao nível da higiene e segurança alimentares;
- Ao apoio à criação e reativação de mercados de proximidade e de circuitos curtos de comercialização;
- A um regime específico de contratação pública para fornecimento de proximidade de bens agroalimentares